



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.312

De 5 de junho de 2024

Regulamenta as festividades a serem realizadas no Município de São Roque em comemoração ao seu aniversário, para o ano de 2024, e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 16 de agosto de 2024 comemora-se o aniversário da cidade de São Roque;

CONSIDERANDO que tradicionalmente a comemoração estende-se por vários dias, até o seu encerramento no dia 16 de agosto;

CONSIDERANDO que ficarão abertas barracas, *trailers* e *containers* durante as festas;

CONSIDERANDO ainda que, o disposto no art. 23, § 3º da Lei Complementar nº 92 de 17 de maio de 2017, não contempla o comércio a ser realizado durante o período das festividades de aniversário da cidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as festividades realizadas no Município de São Roque no período de comemoração do aniversário da cidade, entre os dias 27 de julho e 16 de agosto de 2024.

§1º. Para os fins de aplicação deste decreto, considera-se:

I – “Festa de Agosto”: denominação de evento realizado na região central da cidade, com espaços públicos para instalação de barracas, *trailers*, *containers* e afins.





Decreto n.º 10.312/2024

II – “Viva São Roque”: denominação do evento realizado no Recanto Presidente Júlio Prestes - Recanto da Cascata, com espaços públicos para instalação de barracas, *trailers*, *containers* e afins.

§2º. A organização da “Festa de Agosto” ocorrerá mediante cooperação entre a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e a Mitra Diocesana de Osasco - Paróquia São Roque, esta representada pelos Festeiros para os fins deste Decreto.

§3º. A organização do evento denominado “Viva São Roque” será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º. Fica autorizado à Mitra Diocesana de Osasco - Paróquia São Roque, entre os dias 08 de julho e 17 de agosto de 2024, o uso do espaço público situado entre a Av. João Pessoa, iniciando pela esquina com a Rua Padre Marçal, Praça da Matriz e Avenida Tiradentes até a esquina com a Rua Rui Barbosa, observado o disposto no art. 6º deste decreto.

Art. 3º. Os espaços centrais, com exceção aos locais públicos autorizados pelo art. 2º, serão destinados exclusivamente para entidades sem fins lucrativos.

Art. 4º A Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), será solicitada de acordo com a Lei 3372/2009.

CAPÍTULO II DO LOCAL DE EVENTO DENOMINADO “FESTA DE AGOSTO”

Art. 5º As inscrições de barracas, *trailers*, *containers* e *afins* para comercialização exclusiva de manufaturados alimentícios no evento denominado “Festa de Agosto”, poderão ser realizadas entre os dias 6 e 24 de junho de 2024, por meio de protocolo digital no *site* da Prefeitura, no endereço eletrônico <https://saoroque.1doc.com.br/>, devendo conter:

I – a descrição dos produtos a serem comercializados, permitido exclusivamente para gêneros alimentícios;

II – informações das dimensões da área pretendida (comprimento x largura x altura);

III – carteira de Identidade do requerente



Decreto n.º 10.312/2024

IV - CPF e/ou cartão do CNPJ;

V - fotografias da barraca, container ou trailer a ser instalado.

§ 1º Fica proibida a venda de bebidas destiladas e/ou coquetéis.

§ 2º Na ausência de espaço suficiente para todas as entidades sem fins lucrativos inscritas para o evento denominado “Festa de Agosto”, estas poderão ser alocadas no Recanto da Cascata, sem prejuízo das isenções e conforme ordem de inscrição.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de São Roque delimitará os espaços de instalações das barracas, *trailers* e *containers* da Avenida Tiradentes, conforme datas do anexo único deste Decreto.

Art. 7º As vias destinadas aos festejos dos “Carros de Lenha” serão bloqueadas no dia 28 de julho de 2024, inclusive para procedimentos de carga e descarga de equipamentos.

Art. 8º As barracas, *trailers* e *containers* pertencentes às entidades deverão dar início de montagem nas datas estabelecidas pelo anexo único deste Decreto e serem instaladas ao lado direito no sentido do centro ao bairro.

Art. 9º Ao término dos festejos, as barracas, *trailers* e *containers* deverão ser desmontadas e desocupados os locais permitidos até a data estabelecida pelo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. Será de responsabilidade de cada entidade a limpeza do espaço a ela autorizado.

CAPÍTULO III

DO LOCAL DE EVENTO DENOMINADO “VIVA SÃO ROQUE”

Art. 10. As inscrições de barracas, *trailers*, *containers* e *afins* no evento denominado “Viva São Roque”, poderão ser realizadas entre os dias 6 e 24 de junho de 2024, por meio de protocolo digital no *site* da Prefeitura, no endereço eletrônico [https://saoroque.1doc.com.br/;](https://saoroque.1doc.com.br/) devendo conter:

I – a descrição dos produtos a serem comercializados;

II – informações das dimensões da área pretendida (comprimento x largura x altura);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto n.º 10.312/2024

III – carteira de identidade do requerente

IV - CPF e/ou cartão do CNPJ;

V - fotografias da barraca, container ou trailer a ser instalado.

§ 1º Fica proibida a venda de bebidas destiladas e/ou coquetéis.

§ 2º É terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica para menores de idade, fazendo o autor incorrer em crime, com o encaminhamento à autoridade policial em caso de flagrante, além de multa de 10 (dez) UFMs e suspensão da autorização de uso do espaço.

Art. 11. A montagem dos equipamentos do local de evento denominado “Viva São Roque” deverá obedecer às datas estabelecidas pelo Anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. As barracas, *trailers*, *containers* e o parque de diversões só terão autorização de instalação após o pagamento dos tributos devidos.

Art. 12. As atividades festivas do local de evento denominado “Viva São Roque” terão início em 02 de agosto de 2024.

Art. 13. As barracas, *trailers* e *containers* deverão funcionar conforme os seguintes horários, podendo haver antecipação ou prorrogação de horário a critério da Administração:

I - de segunda a sexta, com o início de funcionamento às 18h e término às 23h;

II - aos sábados e domingos, com o início de funcionamento às 10h e término às 23h;

III – nos dias 15 e 16 de agosto de 2024, com o início de funcionamento às 10h e término às 23h;

Parágrafo único. O descumprimento do horário de encerramento fixado nas alíneas anteriores fará o infrator incorrer em multa de 03 (três) UFMs por hora excedida, podendo haver a suspensão da autorização em caso de reincidência.

Art. 14. Ao término dos festejos, as barracas, *trailers* e *containers* deverão ser desmontadas e desocupados os locais permitidos até a data estabelecida pelo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. Será de responsabilidade de cada expositor a limpeza do espaço a ele autorizado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto n.º 10.312/2024

CAPÍTULO IV DAS TAXAS

Art. 15. Durante o período das festividades regulamentadas neste Decreto, o valor do uso e ocupação do solo será de 1 UFM e meia, salvo para as entidades sem fins lucrativos estabelecidas no evento denominado “Festa de Agosto”.

Art. 16. Fica autorizado à Mitra Diocesana de Osasco, por meio da Paróquia São Roque, sediada na Praça da Matriz, s/n, à título gratuito, o uso do espaço destinado a montagem e exploração do parque de diversões no Recanto Presidente Júlio Prestes - “Recanto da Cascata”, durante o período da festividade denominada “Viva São Roque”.

Parágrafo único. O autorizado poderá receber remuneração pela cessão do espaço a terceiros.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/6/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

ANEXO ÚNICO Decreto 10.312/2024

DO LOCAL DE EVENTO DENOMINADO “FESTA DE AGOSTO”	
De 6 a 24 de junho de 2024	Inscrições de barracas, <i>trailers</i> ou <i>containers</i>
24 de julho de 2024	Delimitação e marcação dos espaços de instalações das barracas, <i>trailers</i> e <i>containers</i> da Avenida Tiradentes
28 de julho de 2024	Bloqueio de vias destinadas aos festejos dos “Carros de Lenha”
29 de julho de 2024	Início da autorização para a montagem de barracas, <i>trailers</i> ou <i>containers</i> pertencentes à Mitra Diocesana de Osasco localizadas Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Rui Barbosa.
1 de agosto de 2024	Início da autorização para a montagem de barracas, <i>trailers</i> ou <i>containers</i> pertencentes às entidades que estarão localizadas na Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Pedro Vaz
17 de agosto de 2024	Desmontagem obrigatória de barracas, <i>trailers</i> ou <i>containers</i> pertencentes às entidades de toda a Avenida Tiradentes, Praça da Matriz e Av. João Pessoa.

DO LOCAL DE EVENTO DENOMINADO “VIVA SÃO ROQUE	
De 6 a 24 de junho de 2024	Inscrições de barracas, <i>trailers</i> ou <i>containers</i>
20 de julho de 2024	Disponibilização do croqui de montagem pela Prefeitura de São Roque, cujas instalações deverão ter: a) área máxima de 20m ² , b) profundidade mínima de 2,3 m; c) largura máxima de 4 m lineares.
22 de julho de 2024	Início da montagem do Parque de Diversão.
29 de julho de 2024	Início da autorização para a montagem de barracas, <i>trailers</i> ou <i>containers</i> .
02 de agosto de 2024.	Início do evento com abertura dos portões ao público.
17 de agosto de 2024	Desmontagem obrigatória de barracas, <i>trailers</i> ou <i>containers</i> .





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BA6-FD79-6734-62F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 05/06/2024 19:03:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3BA6-FD79-6734-62F3>